



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna -SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9780/ 9801/ 9802/ 9707/ 9757/ 9792/ 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA, E A EMPRESA VINICIUS SISTE MACHADO 41883267862, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E GRAVAÇÃO DE DVD PARA EVENTO PAIXÃO DE CRISTO.

**Processo Administrativo nº 3436/2018.
Pregão Presencia nº 033/2018
Contrato nº. 052/2018.**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, com sede a Rua Alfredo Bueno, nº 1235 – Bairro: Centro, inscrita no CNPJ/MF nº. 46.410.866/0001-71, neste ato representada pela Ilustríssima Secretária de Gabinete Senhora **MARIA EMÍLIA PEÇANHA DE OLIVEIRA SILVA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9 e inscrita no CPF/MF sob nº 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, CEP. 13.820-000, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **VINICIUS SISTE MACHADO 41883267862**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.598.829/0001-54, a Rua Minas Gerais, nº. 1403 Bairro: Jardim Alice, CEP: 13820-000, no Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, representada neste ato por seu proprietário Senhor **Vinicius Siste Machado**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº. 49.238.185-9 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 418.832.678-62, residente e domiciliado no mesmo endereço comercial à Rua Minas Gerais, nº. 1403 Bairro: Jardim Alice, CEP: 13820-000, no Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

1.0 OBJETO

1.1 Prestação de serviços, conforme Lotes abaixo e demais especificações constantes no **ANEXO I**, parte integrante do Edital.

LOTE 1: GRAVAÇÃO DE DVD DO EVENTO EM ALTA DEFINIÇÃO E TRANSMISSÃO DE IMAGENS PARA O TELÃO

LOTE 6: SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO EVENTO PAIXÃO DE CRISTO

2.0 DOCUMENTOS INTEGRANTES:

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da execução do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a-) Pregão Presencial nº 033/2018;
- b-) Processo Administrativo nº 3436/2018.

2.2 Os documentos referidos no item anterior, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma reger a execução do objeto contratado.

3.0 PRAZO, LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO

3.1 O Objeto deverá ser executado conforme os prazos descritos no **Anexo I**, parte integrante do Edital.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna -SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9780/ 9801/ 9802/ 9707/ 9757/ 9792/ 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

3.2. O local para execução do objeto se dará no Estádio Municipal de Jaguariúna, no bairro João Aldo Nassif.

3.3 A **CONTRATADA** é responsável pelos equipamentos de proteção individual (EPI's) que forem necessários para a segurança dos funcionários que irão desempenhar os serviços, sendo a mesma responsável também pela alimentação, uniformes, transporte e todos os custos previstos na legislação trabalhista, para todos os funcionários envolvidos na execução do objeto, conforme **Anexo I**, parte integrante do Edital.

4.0 DO VALOR:

4.1 Os valores para a execução do objeto constante em Cláusula 1.1 são de: **Lote 01**, com valor total de R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais) e **Lote 06**, com valor total de R\$ 10.100,00 (dez mil e cem reais), ofertados como lance final pela **CONTRATADA**, devidamente aprovados pela **CONTRATANTE**, perfazendo o valor global de **R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais)**.

4.2 Os preços referidos acima são finais e irremovíveis, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.

4.3 As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão por conta da dotação orçamentária: nº **151 13.392.33.2031 339039.99 – RECURSO PRÓPRIO**

5.0 CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

5.1. Após desmontagem e efetiva retirada do objeto a **CONTRATADA** apresentará Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), a qual será encaminhada para ser rubricada pelo Secretário de Turismo e Cultura.

5.2. A Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) deverá ser enviada para o seguinte endereço eletrônico: turismo@jaguariuna.sp.gov.br com cópia para adm.setuc@jaguariuna.sp.gov.br.

5.3. Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) número do Pregão, bem como o número do Contrato.

5.4. Deverá ser enviado juntamente com a Nota Fiscal (NF-e), os comprovantes do recolhimento de INSS e FGTS do mês anterior.

5.5 O pagamento será efetuado até o 25º (vigésimo quinto) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

5.6 Deverá ser obrigatoriamente indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), número da Agência e o número da conta bancária do Banco do Brasil S/A., a qual serão efetivados os pagamentos.

5.7 Na ausência do número da agência e conta bancária do Banco do Brasil S/A não será efetivado o pagamento.

6.0 PENALIDADES:

6.1 A inexecução do Contrato, importará à **CONTRATADA** a suspensão do direito de contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta, pelo prazo desde já fixado



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9780/ 9801/ 9802/ 9707/ 9757/ 9792/ 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

em 24 (vinte e quatro) meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do Contrato.

6.2 Se a **CONTRATADA** inadimplir, no todo ou em parte este instrumento, ficará sujeita a sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações da Lei Federal nº 8.883/94.

6.3 A entrega do objeto fora das características especificadas, ocasionará o não recebimento dos mesmos, acarretando desta forma na rescisão do contrato, conforme Cláusula 7.1.

6.4 As eventuais multas aplicadas por força do disposto no sub-item precedente, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a **CONTRATADA** da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

6.5 Será propiciada defesa à **CONTRATADA**, antes da imposição das penalidades elencados nos itens precedentes.

6.6 Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que a **CONTRATADA** tiver direito ou cobrados judicialmente.

7.0 RESCISÃO:

7.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

7.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

7.3 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

8.0 DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.2. A **CONTRATADA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

8.3. A **CONTRATADA** deverá garantir condições de segurança à integridade física e saúde de seus empregados, atendendo todas as legislações pertinentes à prevenção de acidentes de trabalho, principalmente a Portaria nº 3214 de 08 de Junho de 1978 e suas Normas Regulamentadoras, no que couber. O não atendimento das exigências constantes nas legislações pertinentes poderá resultar na cessação imediata do Contrato.

8.4. A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto contratado, isentando a **CONTRATADA** de toda e qualquer



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna -SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9780/ 9801/ 9802/ 9707/ 9757/ 9792/ 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

8.5. A **CONTRATADA** obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.6. Aplica-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

9.0 TOLERÂNCIA:

9.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

10.0 VALOR DO CONTRATO:

10.1 Dá-se ao presente Contrato, o valor global de **R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais)**, para todos os efeitos legais.

11.0 VIGÊNCIA:

11.1 Este contrato vigorará até dia 02 de Abril de 2018, contados da data de assinatura deste.

12.0 FORO

12.1 Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, 13 de março de 2018.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Secretária de Gabinete

VINICIUS SISTE MACHADO 41883267862
Vinicius Siste Machado
RG nº. 49.238.185-9 SSP/SP
CPF/MF nº 418.832.678-62

TESTEMUNHAS:

Ricardo Moreira Barbosa
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna

Nayma Ticiane de A. Pessin
Escriturária
Departamento de Suprimentos
e Qualidade



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna -SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9780/ 9801/ 9802/ 9707/ 9757/ 9792/ 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018

Contrato nº 052/2018.

Objeto: Prestação de serviços de sonorização e gravação de DVD: Lotes: 01 e 06.

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Contratada: VINICIUS SISTE MACHADO 41883267862

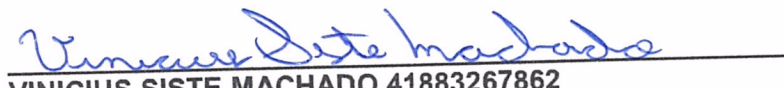
Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar ciente, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomada, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Jaguariúna, 13 de março de 2018.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Secretária de Gabinete



VINICIUS SISTE MACHADO 41883267862
Vinícius Siste Machado
RG nº. 49.238.185-9 SSP/SP
CPF/MF nº 418.832.678-62